



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 388 de 06 de novembro de 2013.

### Teste de Verificação de Habilidade Específica para os Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 06 de novembro de 2013, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação no primeiro período letivo de 2014.

#### SEÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) é etapa indispensável para o acesso aos cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação.

§ 1º. A habilitação no THE, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Edital, **NÃO** implica na inscrição automática do candidato às vagas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação em Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica.

§ 2º. O ingresso para os cursos de graduação em Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação dar-se-ão a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio conforme definido em Edital específico.

§ 3º. O processo de inscrição e seleção dos candidatos para concorrer as vagas a serem ofertadas para os Cursos de Graduação em Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação será objeto de Edital específico para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2014 que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica.

#### SEÇÃO II: DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO THE

Art. 2º. Para realizar o THE o candidato terá de se inscrever no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> no período compreendido entre as 10h do dia 18 de novembro de 2013 e às 16 horas do dia 02 de dezembro de 2013, considerando-se o horário de Brasília, e seguir as orientações ali contidas.

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.



Art. 3º. O candidato portador de necessidade especial poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas devendo caracterizar sua condição no momento da Inscrição, no campo Necessidades Especiais.

§ 1º. O candidato portador de doença com código de Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá encaminhar à Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação, via fax (21) 2598-9420, ou pessoalmente (no endereço: Rua Athos da Silveira Ramos, 274 – Prédio do CCMN – Cidade Universitária, RJ) ou por correio eletrônico [acessograduacao@ufrj.br](mailto:acessograduacao@ufrj.br) até o término do período das inscrições, uma solicitação de auxílio anexando laudo médico legível em que conste o código CID, o tipo de auxílio recomendado para realização do teste e as informações necessárias para receber o auxílio requerido.

§ 2º. A solicitação de auxílio será analisada pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

Art.4º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da Inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo de verificação de aptidão, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.5º. As inscrições para realização do THE são gratuitas.

### **SEÇÃO III: DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA O THE**

Art.6º. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> a partir do dia 04 de dezembro de 2013, e imprimir o Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) que conterá informações referentes aos dados pessoais do candidato; a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas, citando o nome do estabelecimento, o endereço e a sala; o curso/opção para o qual o candidato pleiteia a verificação de aptidão, e as orientações para a realização das provas.

§ 1º. O candidato deverá ter em mãos o Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) na data da realização do THE.

§ 2º. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização da prova pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 2598-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 17horas ou no endereço eletrônico [deize@ufrj.br](mailto:deize@ufrj.br)

### **SEÇÃO IV: DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

Art. 7º. O THE será realizado no dia 08 de dezembro de 2013 no Prédio da Faculdade de Letras, Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 2194.

**Parágrafo Único.** O local e horário de realização dos testes estarão descritos no Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), conforme previsto no artigo 6º deste Edital.

Art.8º. Os programas dos Testes de Verificação de Habilidade Específica (THE) são definidos pela Coordenação de Curso, em conjunto com a Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.



**Parágrafo único:** Os programas estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> a partir de 18 de novembro 2013.

Art.9º. O candidato deverá comparecer na data, hora e local designado no seu CCI para realizar o Teste de Habilidade Específica, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia recente e assinatura.

§ 1º. Não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§ 2º. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira expedida por órgão público que, por lei, é considerada como identidade; carteira nacional de habilitação, com foto; Passaporte; carteira expedida por Instituições Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura.

§ 3º. O documento oficial apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

§ 4º. Será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento oficial que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

Art.10. É vedado ao candidato prestar o THE fora do local, data e horário pré-determinado pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

## **SEÇÃO V: DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO THE**

Art. 11. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas Bancas Examinadoras, deles não cabendo contestação.

Art. 12. Não haverá, sob pretexto algum, revisão da avaliação do THE.

Art. 13. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para realização do THE.

Art.14. O candidato habilitado no THE deverá se inscrever para concorrer às vagas oferecidas, no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem THE, nos prazos determinados e de acordo com as normas e procedimentos definidos em Edital específico a ser divulgado na página <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§ 1º. A realização e habilitação no THE **NÃO** garante ao candidato inscrição no processo de seleção para o Acesso aos Cursos de Graduação a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º. O candidato habilitado no THE que não se inscrever no prazo fixado no Edital do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica não poderá concorrer às vagas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art.15. A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/ Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ divulgará a lista dos candidatos aptos com suas respectivas notas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>



Art. 16. O candidato que faltar ou não for considerado apto no THE não poderá concorrer às vagas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica.

## **SEÇÃO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.17. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

Art.18. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art.19. A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.20. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 21. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Carlos Antonio Levi da Conceição

Reitor